

**Ata da 8ª Reunião Plenária Ética
realizada em 09 de setembro de 2019**

ATA 17/19

1 Às dezenove horas e vinte e dois minutos do dia nove de setembro de dois mil e dezenove o
2 Sr. **Presidente – Dr. Marcos Machado Ferreira** – no Plenário do CRF-SP efetuou a 1ª
3 chamada nominal consignando as presenças dos Conselheiros: Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
4 Santos Jr., Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Adryella Luz, Dra. Alessandra Brognara, Dra.
5 Célia Tanigaki, Dra. Cláudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro, Dr. Israel
6 Murakami, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Dejuste,
7 Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Motta Kagesawa.

8 O Senhor Presidente declarou instalada a **8ª Reunião Plenária Ética**.

9 Às dezenove horas e vinte e seis minutos constatou-se a presença da Dra. Danyelle Cristine
10 Marini.

11 Às vinte horas e quinze minutos Dr. Marcos Machado Ferreira retirou-se da sala passando a
12 condução da reunião para o Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Jr.

13 **1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:**

14 **1.1. Justificativas de ausência.** Não houve.

15 **1.2. Deliberação de Trâmite nº 152/2019** - Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE:**
16 **a)** Aprovar por unanimidade a deliberação anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de
17 Processo Fiscal para providências.

18 **1.3. Deliberação de Trâmite nº 153/2019** - Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE:**
19 **a)** Aprovar por unanimidade a deliberação anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de
20 Processo Fiscal para providências.

21 **1.4. Regimento Interno do CRF-SP. Dr. Roberto Tadao** explanou que o Conselho Federal
22 de Farmácia determinou a manutenção da seguinte redação do artigo 37, prevista na sua
23 Resolução nº 659/2018: Art. 37 - O Conselho Regional de Farmácia terá grupos técnicos de
24 trabalhos de caráter temporário, necessárias ao estudo e para opinar sobre assuntos
25 profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos. **Proposta encaminhada pelo**
26 **regional São Paulo: Art. 37** - O Conselho Regional de Farmácia poderá criar comissões
27 assessoras e grupos técnicos de trabalhos de caráter temporário, necessárias ao estudo e para
28 opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos. **DECIDE:**
29 **a)** Realizar levantamento dos materiais e trabalhos produzidos pelas Comissões Assessoras,
30 que inclusive são acessados por todo o país e apresentar ao Conselho Federal de Farmácia,
31 ponderando o retrocesso que a extinção das Comissões Assessoras trará para os profissionais
32 farmacêuticos, tendo em vista os trabalhos relevantes desenvolvidos por elas; **b)** Encaminhar
33 a Gerência Geral, Departamento de Apoio Técnico e Educação Permanente e Consultoria
34 Jurídica para providências.

35 **1.5. Minuta de Deliberação, que fixa critérios para a assunção de múltiplas**
36 **responsabilidades técnicas. DECIDE: a)** Aprovar por unanimidade a minuta anexa a
37 respectiva ata; **b)** Encaminhar a Gerência Geral, Gerência da Governança Corporativa,
38 Departamento de Trâmite de Documentos e Consultoria Jurídica para providências.

39 **1.6. Minuta de Deliberação, que aprova o Termo de Uso do Atendimento Eletrônico**
40 **do CRF-SP. DECIDE: a)** Aprovar por unanimidade a minuta anexa a respectiva ata; **b)**
41 Encaminhar a Gerência Geral, Gerência da Governança Corporativa, Departamento de Trâmite
42 de Documentos e Consultoria Jurídica para providências.

43 **1.7. Deliberação 32/2018, que dispõe da Assistência Integral. Dr. Marcos Machado**
44 **Ferreira** explanou sobre a necessidade de adiar a decisão anteriormente tomada pelo Plenário
45 do CRF-SP, prorrogando o início da vigência da deliberação 32/2018, tendo em vista
46 reivindicações dos colegas das Seccionais e das entidades ABRAFARMA, ANFARMAG,
47 SINCOFARMA, FEBRABAR e SINFAR. Destacou o Projeto de Lei que tramitava na Assembleia
48 Legislativa, que tratava da assistência remota, já aprovado na Comissão de Constituição e
49 Justiça. A proposta para adiar os efeitos da deliberação 32 foi em contrapartida a retirada pelo
50 SINCOFARMA do projeto da Assembleia Legislativa, o que ocorreu. Por outro lado, constituiu-
51 se um grupo com todas as entidades e o CRF-SP, com a participação do Dr. Marcelo Polacow,
52 para discutir um pouco mais com empresários e farmacêuticos a assistência farmacêutica e
53 novas tecnologias no setor farmacêutico. A primeira reunião ocorreu e, em função das
54 discussões, solicitou o adiamento da entrada em vigor da deliberação 32/2018 para
55 30/06/2020. **DECIDE: a)** Aprovar por unanimidade o adiamento da entrada em vigor da
56 deliberação para 30/06/2020; **b)** Encaminhar a Superintendência Geral, Gerência da
57 Governança Corporativa, Gerência da Fiscalização e Consultoria Jurídica para providências.

58 **Declaração de voto Dr. Rodinei Vieira Veloso** "*solicitou consignar em Plenário que um bom*
59 *líder e um bom gestor sabe a hora de avançar e sabe a hora de recuar. Além disso, são*
60 *estratégias políticas que nos faz colocar dessa maneira. Parabenizou Dr. Marcos pela atitude e*
61 *pela inteligência, que se utiliza com alguns representantes políticos que infelizmente, nesse*
62 *nosso país, por não ter atendimento e até a própria categoria na hora de votar conhecer o*
63 *histórico das pessoas, isso é fundamental para que a gente possa dar a condução de uma*
64 *atividade tão importante para a sociedade brasileira, para pessoas que tem essa com a visão*
65 *da integração, gestão e de como conduzir uma entidade que tanto representa e tanto tem valor*
66 *para a sociedade".* **Dr. Marcos Machado Ferreira** "*muito obrigada Rodinei, era uma decisão*
67 *importante, era um momento importante, porque o Projeto de Lei na Assembleia estava*
68 *praticamente passando e nós não conseguimos evitar. Dr. Tadao acompanhou, Dra. Danyelle*
69 *foi comigo até lá, Dra. Simone. Foi realmente um passo importante para segurar esse projeto*
70 *de lei que praticamente passaria e nós não teríamos nenhuma ação, a não ser encontrar uma*
71 *forma de cumprir, então foi um momento importante que conseguimos evitar.*" **Declaração de**
72 **voto Dra. Alessandra Brognara** "*Não quero que isso que eu vou falar agora seja visto como*
73 *uma crítica, só quero que vocês reflitam sobre o momento que eu senti, e gostaria que vocês*
74 *lembrassem. Esse assunto que eu acho que é de extrema importância, e acho que todas as*
75 *pessoas e todos os farmacêuticos que aqui estão acham que seja muito importante a*
76 *Assistência Integral, porém no dia que a gente votou isso em Plenária, isso não estava pautado,*
77 *foi colocado em pauta no dia da plenária. Então, praticamente todos que estavam aqui foram*
78 *pegos de surpresa, acho que esse assunto é extremamente delicado, é um marco para*
79 *profissão farmacêutica levando em conta a lei 13021 e, em uma plenária após essa votação,*
80 *que inclusive eu votei a favor da Assistência Integral, levantei um problema que foi detectado*

81 na Zona Leste, falei Dr. Marcos que isso não estava sendo bem-visto nesse momento, os
82 farmacêuticos estão revoltados, alguns proprietários estão vindo para cima. Dr. Marcos
83 respondeu, Alessandra esse assunto já está encerrado, já foi votado e ponto final. Quero fazer
84 uma reflexão, que esse assunto, nesse momento Marcos, você está confirmando que ele não
85 estava encerrado porque estamos retomando e refletindo nesse momento sobre esse fator de
86 relevância para as empresas e para os farmacêuticos. Então, acho que primeira coisa é que
87 quando se tratar de um assunto de extrema relevância que seja pautado com antecedência
88 para que seja realizada uma discussão sólida e que tenha conteúdo na plenária. E segundo,
89 que as opiniões, todas elas, devem ser levadas em consideração, mesmo porque eu não
90 levantei isso porque inventei da minha cabeça, foi algo que detectei com os colegas que
91 representam uma grande massa na Zona Leste e poderia ter sido visto com mais dedicação.
92 Isso não é uma crítica, é apenas uma observação". **Dr. Marcos Machado Ferreira** "Dra.
93 Alessandra, eu poderia não responder também, mas acho que é importante falar. Primeiro
94 talvez nem todos tenham sido pegos de surpresa, talvez você. Mas, independente se foi pega
95 de surpresa seja naquela época, seja agora, você pode votar contra, o voto é seu. Entendo que
96 se naquele momento você entendeu junto conosco que era importante votar a favor, você
97 votou, ninguém obrigou você a votar, você vota como você quiser, como hoje também.
98 Naquele momento que implantamos demos um prazo que era suficiente para poder entender
99 o que aconteceria no cenário todo, que um prazo muito bom e considerável. Dentro desse
100 período nós saímos para conversar e ouvir os colegas, fomos na zona Leste, fizemos a defesa.
101 Esse cenário no ano de 2019 para a profissão farmacêutica e para empresas do setor é um
102 cenário extremamente complicado, que nós nunca tínhamos vivido até então, essa é a verdade
103 também, nunca houve tantos projetos de lei e medidas provisórias afetando a profissão e o
104 setor farmacêutico. É preciso conversar e entender o momento e as dificuldades que estão
105 acontecendo. Isso aconteceu e estamos trazemos de volta para realinhar e reconversar. Não
106 estamos eliminando a deliberação, estamos dando um prazo para conversar com as entidades,
107 que foi a solicitação. Não entendo como uma crítica pesada sua, mas é uma crítica da forma
108 de conduta. Por outro lado, também queria dizer que não há radicalismo nem de minha parte
109 e nem da Diretoria, nós ouvimos e conversamos. As entidades foram chamadas aqui por mim
110 para conversar. Havia também um radicalismo por parte do SINCOFARMA em não aceitar isso,
111 você até confirmou, não sei como sabia isso à época, mas você sabia que era um projeto de
112 lei pedido pelo Sincofarma, e também não nos avisou. Em reunião com o Sincofarma
113 conversamos e conseguimos reverter toda essa situação. Entendo sua colocação e aceito as
114 críticas, mas acho que nesse instante se faz aquilo que é importante, de poder rever e
115 conversar. **Dra. Alessandra Brognara** "não é uma crítica, é uma observação." **Dr. Marcos**
116 **Machado Ferreira** "é uma crítica, mas não tem problema, a crítica às vezes positiva,
117 negativa, a gente corrige o rumo e vai aplicando".
118 **Dra. Simone Lisot** "como eu estou participando do grupo de discussão, do que a gente vai
119 fazer daqui para frente, gostaria de reforçar a fala do Dr. Rodinei, e também da importância
120 do que vocês acabaram de aprovar em Plenário, pois a responsabilidade da nossa profissão
121 continuar existindo está na mão de vocês. Eu não acompanho só o cenário no Estado de São
122 Paulo, acompanho nos outros lugares e parece que as pessoas não estão entendendo a gravidade
123 do momento que a profissão farmacêutica está passando, a gente conversou bastante quando
124 o Dr. Marcos começou a falar disso, e a gente foi sentindo os problemas que estão trazendo, e
125 eu acho que em momento algum a gente desiste da assistência farmacêutica em tempo
126 integral, por que se nós mesmos não acreditarmos nisso, podemos fechar a porta do Conselho

127 e desistir da profissão farmacêutica. Eu acho que nós, e quando eu falo nós é o Conselho como
128 um todo, e nós como profissional farmacêutico acima de tudo, acho que a assistência
129 farmacêutica integral vai ser sempre a nossa meta para qualquer lugar. E acho que o momento
130 em que se discutiu e pensou a respeito da assistência farmacêutica, nossa profissão não estava
131 fragilizada como está hoje, por que desde que eu me formei, eu nunca vi a nossa profissão em
132 uma situação tão fragilizada. Eu sempre fui a pessoa mais positiva para acreditar na nossa
133 profissão, e há algum tempo que eu venho falando, não vai demorar muito para a nossa
134 profissão acabar se não continuar. Então, em uma guerra as vezes é preciso dar um passo
135 atrás, pensar em estratégias, buscar parceiros, e tentar manter, pois eu acho que hoje o foco
136 é manter a nossa profissão viva. E se fazem questão da assistência remota aqui no estado de
137 São Paulo, no meu ponto de vista foi um balão de ensaio, por que se passasse na Assembleia
138 aqui, no Brasil inteiro isso iria acontecer. E se você pode ter assistência remota na hora dos
139 intervalos, por que não poderia ter o dia inteiro. Aí para a gente segurar isso em qualquer outro
140 momento ia ser bastante difícil. E o projeto parou e saiu da urgência aqui, mas no Congresso
141 nacional ainda continua. Então a nossa profissão continua num momento bastante fragilizada,
142 e os próprios conselhos pois a cada dia surge um projeto de lei diferente, prejudicando a nossa
143 profissão e o nosso conselho. Por isso, a decisão que vocês acabaram de tomar é muito
144 importante para, neste momento, preservar a nossa profissão”.

145 **2. PROCESSOS ÉTICOS:**

146 **2.1. Processos Éticos Disciplinares nº 059/2018 – Indiciado (a): V.D.G., nº 106/2018**
147 **– Indiciado (a): J.O.S., nº 053/2018 – Indiciado (a): R.C.C., nº 096/2018 – Indiciado**
148 **(a): E.L.M., nº 052/2018 – Indiciado (a): L.F.M.D. e nº 094/2018 – Indiciado (a):**
149 **F.A.S.M.M.** – Presidiu o Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os
150 Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr.
151 Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello
152 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra.
153 Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra.
154 Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa
155 Motta. O presidente da sessão esclareceu que estes Processos Éticos Disciplinares foram
156 instaurados por motivo de Não Prestação de Assistência e havendo o consenso dos presentes
157 quanto ao parecer e voto dos Conselheiros relatores, questiona a concordância quanto a
158 votação em bloco. DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se
159 manifestarem e não houve qualquer dissenso quanto à proposta de votação em bloco,
160 considerando a disponibilização prévia dos relatórios dos casos em comento. Votação:
161 Acompanharam o parecer e voto dos Conselheiros Relatores: Dra. Adryella de Paula Ferreira
162 Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra.
163 Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr.
164 Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo
165 Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr.
166 Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. **DECISÃO: a)** Aprovar, por
167 unanimidade de votos, o parecer e voto dos Conselheiros Relatores acompanhados pelos
168 Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr.
169 Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello
170 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra.
171 Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra.
172 Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa

173 Motta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

174 **2.2. Processos Éticos Disciplinares nº 175/2017 - Indiciado (a): G.O.M., nº 101/2018**

175 **- Indiciado (a): L.K.A.M. e nº 102/2018 - Indiciado (a): A.N.A.** - Presidiu o Conselheiro

176 Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de Paula

177 Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos

178 Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine

179 Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr.

180 Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho

181 Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O presidente da

182 sessão esclareceu que os processos éticos disciplinares mencionados necessitarão ser

183 repautados por solicitação dos Conselheiros Relatores Dr. Fabio Ribeiro da Silva e Dra. Luciana

184 Canetto Fernandes. **DECISÃO: a)** Os processos foram retirados de pauta; **b)** Encaminhar à

185 Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

186 **2.3. Processo Ético Disciplinar nº 046/2018 – Indiciado (a): M.L.B.** – Presidiu o

187 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de

188 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos

189 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle

190 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto

191 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira

192 Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O

193 presidente da sessão esclareceu que no processo ético disciplinar mencionado foi solicitada

194 diligência pela Conselheira Relatora Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, sendo o mesmo

195 retirado de pauta para cumprimento. Votação: Acompanharam o parecer e solicitação de

196 diligência da Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra

197 Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra.

198 Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto

199 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira

200 Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta.

201 **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de votos, o parecer e solicitação de diligência da

202 Conselheira Relatora acompanhados pelos Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,

203 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia

204 Tanigaki, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra.

205 Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra.

206 Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa

207 Motta; **b)** O processo foi retirado de pauta; **c)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética

208 para as devidas providências.

209 **2.4. Processo Ético Disciplinar nº 063/2018 – Indiciado (a): D.G.**– Presidiu o

210 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de

211 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos

212 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle

213 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto

214 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira

215 Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O

216 presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético Disciplinar foi instaurado por motivo

217 de Declarações em Redes Sociais. DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a todos os

218 conselheiros se manifestarem e não houve qualquer dissenso quanto ao entendimento da

219 Conselheira Relatora pelo Arquivamento do processo, considerando a disponibilização prévia
220 do relatório do caso em comento. VOTAÇÃO: Acompanharam o voto da Conselheira Relatora,
221 Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, os Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,
222 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia
223 Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio
224 Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow
225 Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei
226 Vieira Veloso. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de votos, o voto da Conselheira
227 Relatora acompanhada pelos Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra
228 Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra.
229 Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva,
230 Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria
231 Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso; **b)**
232 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

233 **2.5. Processo Ético Disciplinar nº 113/2017 – Indiciado (a): Y.E.** - Presidiu o Conselheiro
234 Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de Paula
235 Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida
236 de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto
237 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira
238 Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; ausente,
239 neste julgamento, o Conselheiro Dr. Fabio Ribeiro da Silva; declarou suspeição, Dr. Antonio
240 Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético
241 Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e que o Conselheiro Relator faria a leitura do
242 relatório, em seguida o procurador da indiciada teria 10 minutos para se manifestar,
243 posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra ao Conselheiro Relator
244 Dr. Marcelo Polacow Bisson para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos 10
245 minutos ao advogado que informou não haver evidências ou provas apresentadas pelo
246 denunciante que o tenha lesionado, inclusive, o mesmo fez uso de mesma formulação com
247 dosagens até 12(doze) vezes superior e nada aconteceu; confirmou que não houve erro de
248 formulação, apenas de rotulagem. O presidente novamente concedeu a palavra ao Conselheiro
249 Relator, Dr. Marcelo Polacow Bisson, para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade
250 de Multa de 1 (um) salário mínimo regional. DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a
251 todos os conselheiros se manifestarem. Dr. Rodinei Vieira Veloso, diante da defesa, atenuantes
252 e medidas corretivas apresentados pelo procurador, entende que a profissional conseguiu
253 afastar sua responsabilidade relativo à denúncia e propõe o Arquivamento do processo. Dra.
254 Danyelle Cristine Marini informa que farmacologicamente não há como se comprovar que houve
255 reação pelo medicamento, como apresentado pelo denunciante e Dr. Israel Murakami menciona
256 que não se sente à vontade em aplicar uma penalidade sem ter algo concreto, por isso,
257 acompanham o Conselheiro Divergente para o arquivamento do processo. VOTAÇÃO:
258 Acompanharam o voto do Conselheiro Divergente, Dr. Rodinei Vieira Veloso, os Conselheiros:
259 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
260 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Israel Murakami,
261 Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira
262 Camacho Dejuste, com declaração de voto, concordando com a informação da Dra. Danyelle
263 Cristine Marini e pelo fato de a farmacêutica ter tomado medidas corretivas nos processos
264 apontados; e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de

265 votos, o parecer e voto do Conselheiro Divergente, Dr. Rodinei Vieira Veloso, acompanhados
266 pelos Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira,
267 Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini,
268 Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra.
269 Priscila Nogueira Camacho Dejuste, com declaração de voto e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa
270 Motta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

271 **2.6. Processo Ético Disciplinar nº 108/2017 – Indiciado (a): V.S.P.** - Presidiu o
272 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
273 Paula Ferreira Luz, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra.
274 Danyelle Cristine Marini, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo
275 Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr.
276 Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; ausentes, neste julgamento, os
277 Conselheiros Dra. Alessandra Brognara de Oliveira e Dr. Fabio Ribeiro da Silva; declarou
278 suspeição, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. O Presidente da sessão esclareceu
279 que este Processo Ético Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e questiona o
280 procurador se a leitura pelo Conselheiro Relator poderia ser dispensada, tendo em vista que os
281 relatórios de todas as suas representadas são semelhantes, o que foi prontamente consentido.
282 O Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Polacow Bisson, expôs seu voto no qual entendia pela
283 penalidade de Multa de 1 (um) salário mínimo regional. DISCUSSÕES: Foi facultada a
284 oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. Dr. Rodinei Vieira Veloso, diante dos
285 fatos apresentados pela defesa, entende que a profissional conseguiu afastar suas
286 responsabilidades da ação e propõe o Arquivamento do processo. VOTAÇÃO: Acompanharam
287 o voto do Conselheiro Divergente, Dr. Rodinei Vieira Veloso, os Conselheiros: Dra. Adryella de
288 Paula Ferreira Luz, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra.
289 Danyelle Cristine Marini, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria
290 Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa
291 Motta. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o parecer e voto do Conselheiro
292 Divergente, Dr. Rodinei Vieira Veloso, acompanhados pelos Conselheiros Dra. Adryella de Paula
293 Ferreira Luz, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
294 Cristine Marini, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda
295 Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; **b)**
296 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

297 **2.7. Processos Éticos Disciplinares nº 109/2017 - Indiciado (a): E.S.B.N., nº**
298 **110/2017 - Indiciado (a): A.P.C.S., nº 111/2017 - Indiciado (a): E.C.G.R. e nº**
299 **140/2017 – Indiciado (a): J.D.S.** – Presidiu o Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira.
300 Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Célia Tanigaki,
301 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Israel Murakami,
302 Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho,
303 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi
304 Kagesawa Motta; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dra. Alessandra Brognara de
305 Oliveira e Dr. Fabio Ribeiro da Silva; declarou suspeição, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
306 Santos Junior. O Presidente da sessão esclareceu que estes Processos Éticos Disciplinares
307 foram instaurados por motivo de Denúncia, que o Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Polacow
308 Bisson, entendia pelo Arquivamento de todos eles e havendo o consenso dos presentes quanto
309 ao parecer e voto do Conselheiro relator, questiona a concordância quanto a votação em bloco.
310 DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem e não

311 houve qualquer dissenso quanto à proposta de votação em bloco, considerando a
312 disponibilização prévia dos relatórios dos casos em comento. VOTAÇÃO: Acompanharam o
313 Conselheiro Relator Dr. Marcelo Polacow Bisson: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Célia
314 Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Israel
315 Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila
316 Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta.
317 **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de votos, o parecer e voto do Conselheiro Relator,
318 Dr. Marcelo Polacow Bisson, acompanhado pelos Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira
319 Luz, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine
320 Marini, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho,
321 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi
322 Kagesawa Motta. O Presidente da sessão esclareceu o procurador que teria o prazo de 5 (cinco)
323 dias para juntar a Procuração referente ao Processo Ético Disciplinar nº 140/2017, caso
324 contrário, o julgamento deste processo seria cancelado; **b)** Encaminhar à Secretaria das
325 Comissões de Ética para as devidas providências.

326 **2.8. Processo Ético Disciplinar nº 071/2018 – Indiciado (a): E.P.R.C.** – Presidiu o
327 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
328 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
329 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
330 Cristine Marini, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow
331 Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei
332 Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; ausente, neste julgamento, o
333 Conselheiro Dr. Fabio Ribeiro da Silva. O presidente da sessão esclareceu à indiciada que a
334 relatora do processo é a Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, porém, foi solicitada diligência
335 para maiores esclarecimentos. DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a todos os
336 conselheiros se manifestarem. O Dr. Rodinei Vieira Veloso solicitou diligência para averiguar a
337 dispensação e o controle na venda dos antimicrobianos. **DECISÃO: a)** O processo foi retirado
338 de pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

339 **2.9. Processo Ético Disciplinar nº 075/2018 – Indiciado (a): E.V.V.** – Presidiu o
340 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
341 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
342 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami,
343 Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho,
344 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi
345 Kagesawa Motta; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dra. Danyelle Cristine Marini e
346 Dr. Marcos Machado Ferreira. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético
347 Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e que a Conselheira Relatora faria a leitura
348 do relatório, em seguida a indiciada teria 10 minutos para se manifestar, posteriormente a
349 leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora Dra. Priscila Nogueira
350 Camacho Dejuste para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos 10 minutos à
351 indiciada que confirmou informações de seu depoimento pessoal e dos dados da leitura do
352 relatório, que só foi cientificada do ocorrido no seu retorno de suas férias e foi orientada pela
353 empresa que não precisava informar o CRF sobre seu afastamento, apenas encaminhar um e-
354 mail ao departamento jurídico para troca da responsabilidade técnica. O presidente novamente
355 concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, para
356 leitura do seu voto no qual entendia pelo Arquivamento do processo. DISCUSSÕES: Foi

357 facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem e o Conselheiro Dr. Fabio
358 Ribeiro da Silva, após relato da profissional, questiona sobre até que ponto o CRF-SP pode
359 estar orientando os colegas para que casos como o apresentado não ocorram mais, mencionou
360 que as informações não chegam aos farmacêuticos. O Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson
361 menciona que é inadmissível que alguém não seja penalizado, uma vez que o paciente tenha
362 sido prejudicado, ficando sem a medicação para uso imediato. Votação: Acompanharam o
363 parecer e voto da Conselheira Relatora Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste: Dra. Adryella
364 de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia
365 Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana
366 Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei
367 Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade
368 de votos, a proposta da Conselheira Relatora, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste,
369 acompanhada dos Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara
370 de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro
371 da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
372 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa
373 Motta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

374 **2.10. Processo Ético Disciplinar nº 148/2017 – Indiciado (a): S.M.O.S.** – Presidiu o
375 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
376 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
377 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
378 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto
379 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira
380 Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso; ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra.
381 Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético
382 Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e que a Conselheira Relatora faria a leitura
383 do relatório, em seguida a indiciada teria 10 minutos para se manifestar, posteriormente a
384 leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora Dra. Claudia
385 Aparecida de Mello Montanari para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos
386 10 minutos à indiciada que relatou sobre os problemas financeiros do estabelecimento, que
387 mesmo pedindo para sair da sociedade e dando baixa em sua responsabilidade técnica
388 continuou colaborando com os sócios e que somente conseguirá tirar seu nome do Contrato
389 Social após a liquidação da dívida junto ao banco; atualmente é proprietária de outra
390 farmácia. O presidente novamente concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Priscila
391 Nogueira Camacho Dejuste, para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade de Multa
392 de 1 (um) salário mínimo regional. DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a todos os
393 conselheiros se manifestarem. O Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson, após relato da
394 indiciada, informando que já não trabalhava no estabelecimento no período das denúncias e
395 que diante da complexidade para fazer alterações contratuais quando há pendência financeira
396 propõe o Arquivamento do processo. Votação: Acompanharam o voto do Conselheiro
397 Divergente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, os Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,
398 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia
399 Tanigaki, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra.
400 Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho
401 Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, a proposta
402 do Conselheiro Divergente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, acompanhado dos Conselheiros: Dra.

403 Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo
404 Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro
405 da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho,
406 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso; **b)** Encaminhar à Secretaria
407 das Comissões de Ética para as devidas providências.

408 **2.11. Processo Ético Disciplinar nº 103/2018 – Indiciado (a): C.A.V.S.** – Presidiu o
409 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
410 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
411 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
412 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto
413 Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr.
414 Rodinei Vieira Veloso; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcelo Polacow Bisson
415 e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo
416 Ético Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e que a Conselheira Relatora faria a
417 leitura do seu voto, pois já havia um parecer e não teria necessidade da sua fala. O presidente
418 concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, para
419 leitura do seu relatório e voto no qual entendia pelo Arquivamento do processo. DISCUSSÕES:
420 Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. Não houve
421 manifestação. Votação: Acompanharam o parecer e voto da Conselheira Relatora Dra. Claudia
422 Aparecida de Mello Montanari: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara
423 de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Danyelle
424 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto
425 Fernandes, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso. Dra. Maria
426 Fernanda Carvalho se absteve. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, a proposta da
427 Conselheira Relatora, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, acompanhado dos
428 Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr.
429 Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Danyelle Cristine Marini,
430 Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Priscila
431 Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso, com abstenção da Dra. Maria Fernanda
432 Carvalho; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

433 **2.12. Processo Ético Disciplinar nº 029/2018 – Indiciado (a): F.L.Z.** – Presidiu o
434 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
435 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
436 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
437 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto
438 Fernandes, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr.
439 Rodinei Vieira Veloso; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcelo Polacow Bisson
440 e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo
441 Ético Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e que a Conselheira Relatora faria a
442 leitura do relatório, em seguida a indiciada teria 10 minutos para se manifestar, posteriormente
443 a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora Dra. Claudia
444 Aparecida de Mello Montanari para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos
445 10 minutos à indiciada que informou sobre sua situação já estar regular junto ao CRF-SP. O
446 presidente novamente concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Claudia Aparecida de
447 Mello Montanari, para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade de Multa de 1 (um)
448 salário mínimo regional. DISCUSSÕES: Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se

449 manifestarem. O Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior menciona que a
450 farmacêutica deveria utilizar-se dos canais do Conselho, Departamento de Orientação, ao invés
451 de seguir informações de leigo e que, a fiscalização muito provavelmente a orientou, mas a
452 mesma não levou em consideração. A Dra. Danyelle Cristine Marini solicitou vistas ao processo.
453 **DECISÃO: a)** O processo foi retirado de pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de
454 Ética para as devidas providências.

455 **2.13. Processo Ético Disciplinar nº 161/2017 – Indiciado (a): J.A.O.F.** – Presidiu o
456 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
457 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
458 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
459 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto
460 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira
461 Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso; ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra.
462 Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O Presidente da sessão esclareceu que o Conselheiro Relator
463 foi o Dr. Rodinei Vieira Veloso e que a Conselheira Revisora faria a leitura do seu voto, após
464 pedido de diligência. O presidente concedeu a palavra à Conselheira Revisora, Dra. Danyelle
465 Cristine Marini, para leitura do seu voto no qual entendia pelo arquivamento do processo.
466 **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. Não
467 houve manifestação. **Votação:** Conselheiro Relator: Dr. Rodinei Vieira Veloso – Penalidade:
468 Advertência. Conselheira Revisora: Dra. Danyelle Cristine Marini – Arquivamento.
469 Acompanharam o voto da Conselheira Revisora Dra. Danyelle Cristine Marini: Dra. Adryella de
470 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia
471 Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana
472 Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho e Dra. Priscila
473 Nogueira Camacho Dejuste. Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior se absteve.
474 **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, a proposta da Conselheira Revisora, Dra. Danyelle
475 Cristine Marini, acompanhado dos Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra.
476 Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello
477 Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes,
478 Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho e Dra. Priscila Nogueira Camacho
479 Dejuste, com abstenção do Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior; **b)** Encaminhar à
480 Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

481 **2.14. Processo Ético Disciplinar nº 076/2018 – Indiciado (a): C.M.C.** – Presidiu o
482 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
483 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
484 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da
485 Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra.
486 Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso;
487 ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra. Rosana
488 Matsumi Kagesawa Motta. O presidente da sessão esclareceu que a Conselheira Relatora havia
489 feito a leitura do relatório anteriormente e questiona a interessada se poderia dispensar a
490 leitura, que prontamente concordou. O presidente concedeu a palavra à Conselheira Relatora,
491 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, para leitura do seu voto no qual entendia pelo
492 Arquivamento do processo, em seguida foi dado o direito dos 10 minutos à indiciada, que o
493 dispensou. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se
494 manifestarem. Não houve manifestação. **Votação:** Acompanharam o parecer e voto da

495 Conselheira Relatora Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste: Dra. Adryella de Paula Ferreira
496 Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello
497 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel Murakami, Dra.
498 Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho e Dr.
499 Rodinei Vieira Veloso. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta da
500 Conselheira Relatora, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, acompanhado dos Conselheiros:
501 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
502 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da
503 Silva, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra.
504 Maria Fernanda Carvalho e Dr. Rodinei Vieira Veloso; **b)** Encaminhar à Secretaria das
505 Comissões de Ética para as devidas providências.

506 **2.15. Processos Éticos Disciplinares nº 021/2018 – Indiciado (a): M.M.D., nº**
507 **138/2017 – Indiciado (a): E.L.D., nº 090/2018 – Indiciado (a): D.C.F., nº 091/2018**
508 **– Indiciado (a): S.S., nº 092/2018 – Indiciado (a): R.L.F.O., nº 028/2018 – Indiciado**
509 **(a): A.R.O., nº 180/2017 – Indiciado (a): B.F.P., nº 181/2017 – Indiciado (a): A.O.S.,**
510 **nº 097/2017 – Indiciado (a): F.P., nº 088/2018 – Indiciado (a): A.D.F, nº 049/2018**
511 **– Indiciado (a): V.D.G., nº 093/2018 – Indiciado (a): A.L.S., nº 079/2018 – Indiciado**
512 **(a): V.J.S., nº 033/2018 – Indiciado (a): D.M, nº 130/2017 – Indiciado (a): M.L.F. e**
513 **nº 042/2018 – Indiciado (a): C.A.B. –** Presidiu o Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira.
514 Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra
515 Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra.
516 Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva,
517 Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria
518 Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira Veloso;
519 ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O presidente
520 da sessão esclareceu que os Processos éticos disciplinares mencionados, necessitam ser
521 repautados em virtude da complexidade e pelo encerramento da sessão plenária. **DECISÃO:**
522 **a)** Os processos foram retirados de pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética
523 para as devidas providências.

524 Nada mais havendo a tratar o Dr. Marcos Machado Ferreira, declarou encerrada a reunião às
525 vinte e duas horas e cinquenta e oito minutos e lavrou a presente Ata, auxiliado pela Secretária
526 Paola Almeida Frederico. São Paulo, nove de setembro de dois mil e dezenove.

527 Dr. Marcos Machado Ferreira: _____

528 Dr. Antonio Geraldo R. dos Santos Junior: _____

529 Dra. Danyelle Cristine Marini: _____

530 Dra. Luciana Canetto Fernandes: _____

531 Dr. Adriano Falvo: _____

532 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz: _____

533 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira: _____

534 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari: _____

535 Dr. Fábio Ribeiro da Silva: _____

536 Dr. Israel Murakami: _____

- 537 Dr. Marcelo Polacow Bisson: _____
- 538 Dra. Maria Fernanda Carvalho: _____
- 539 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste: _____
- 540 Dr. Rodinei Vieira Veloso: _____